



ATO GP/CR/EJ TRT5 Nº 0001, DE 10 DE ABRIL DE 2014

Regulamenta a formação inicial e continuada dos magistrados de primeira instância.

O PRESIDENTE, O CORREGEDOR REGIONAL E A DIRETORA DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADORES DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, LUIZ TADEU LEITE VIEIRA E LUIZA APARECIDA OLIVEIRA LOMBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO ser de interesse público o investimento na formação dos magistrados, visando à otimização da prestação jurisdicional e à manutenção de sua qualidade;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação dos magistrados de 1ª instância nos eventos de formação continuada promovidos pela Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - Escola Judicial TRT5 e o cumprimento, pelos magistrados, da carga horária semestral mínima estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ e pela Escola Nacional de Magistratura do Trabalho – ENAMAT;

CONSIDERANDO a necessidade de dirimir as dúvidas suscitadas na aplicação e na interpretação dos dispositivos que tratam da formação do magistrado;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções de números 01/2008, 06 e 07/2010, 08 e 09/2011 e 01 e 12/2012, 13 e 14/2013, todas da ENAMAT, e a de nº 159/2012 do CNJ,

RESOLVEM regulamentar a formação inicial e continuada dos magistrados de primeira instância:

Art. 1º A formação inicial e continuada dos magistrados de primeira instância deverá ser cumprida mediante participação em eventos promovidos, preferencialmente, pela Escola Judicial TRT5, conforme calendário divulgado prévia e periodicamente.

Parágrafo único. Será aceita, para cômputo de horas de formação, a participação em eventos promovidos por outras entidades, conforme abaixo especificado:

I - pela ENAMAT ou outras escolas judiciais, mediante a devida comprovação de frequência integral e/ou avaliação satisfatória, quando for o caso;

II - por entidades conveniadas, desde que certificada nos termos da Resolução 08/2011 da ENAMAT;

Firmado por assinatura digital em 10/04/2014 14:10 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por LUIZ TADEU LEITE VIEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114041001162308787.

Firmado por assinatura digital em 10/04/2014 12:25 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114041001162191417.



III – outras atividades acadêmicas ou culturais, observando-se os limites previstos no § 1º, II do art. 3º, da Resolução 09/2011 (com a redação alterada pela Resolução 13/2013) e condicionadas ao deferimento pela Escola Judicial TRT5.

Art. 2º Para viabilizar a formação de que trata o presente regulamento, observar-se-ão os seguintes parâmetros e condições:

I – a Escola Judicial TRT5 promoverá, semestralmente, programa de formação continuada para magistrados de primeira instância, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas-aula, que contemplará:

a) no primeiro semestre, 3 (três) Semanas de Formação Continuada, para escolha, pelo magistrado, de pelo menos uma delas para inscrição e participação, conforme a sua conveniência e condicionada à confirmação da inscrição pela Escola Judicial TRT5, obedecida a ordem cronológica de solicitação;

b) no segundo semestre, um encontro institucional, de caráter anual, a realizar-se preferencialmente na semana do dia do magistrado;

c) em ambos os semestres serão ainda oferecidos seminários e aulas avulsas, além de cursos na modalidade à distância, para complementação da carga horária exigida dos magistrados para cumprimento semestral.

II – a Escola Judicial TRT5 divulgará, no final do semestre que antecede àquele em pauta, o calendário inicial de formação continuada, devendo a agenda completa de cada semestre ser disponibilizada até fevereiro e julho, conforme o caso, com informações sobre os temas que serão tratados e respectivos professores, viabilizando o planejamento antecipado pelos magistrados;

III - deverá o magistrado titular de Vara elaborar a sua pauta de audiências com observância do calendário divulgado pela Escola Judicial TRT5 e, preferencialmente, mediante sistema de revezamento com o juiz substituto designado para a Vara que preside, evitando a suspensão ou o adiamento das audiências.

IV- haverá suspensão de prazos para prolação de decisões e contagem de interstícios por ocasião da participação em eventos de formação, desde que previamente comunicada à Corregedoria Regional a intenção de comparecimento e respectivas datas, bem como realizada a comprovação da efetiva presença pela Escola Judicial TRT5, nos termos do Ato Conjunto CGJT.ENAMAT 002/2013.

V – serão oferecidos cursos na modalidade a distância, disponibilizados pela ENAMAT ou desenvolvidos pela própria Escola Judicial TRT5, para complementação de horas em cada semestre.

Firmado por assinatura digital em 10/04/2014 14:10 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por LUIZ TADEU LEITE VIEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114041001162308787.

Firmado por assinatura digital em 10/04/2014 12:25 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114041001162191417.



Art. 3º O cumprimento da carga horária semestral obrigatória de 30 (trinta) horas, nos casos de formação continuada, e 40 (quarenta) horas, nas hipóteses de formação inicial, é responsabilidade de cada magistrado, cabendo à Escola Judicial TRT5 planejar carga horária semestral de eventos de formação suficiente para permitir a escolha, conforme interesse e conveniência de cada um, nos termos da Resolução 09/2011 da ENAMAT.

Parágrafo único. A escolha dos temas que serão objeto das ações educacionais promovidas pela Escola Judicial TRT5 será pautada, especialmente, na tabela de competências e recomendações da ENAMAT, nas determinações dos Conselhos Superiores e do Tribunal Superior do Trabalho, nas sugestões coletadas junto aos próprios magistrados, nas demandas identificadas pela Corregedoria Regional, pela Administração do Tribunal e pela própria Escola do TRT5, além de observar as matérias jurídicas objeto de frequentes controvérsias, temas contemporâneos e novos entendimentos jurisprudenciais.

Art. 4º O cumprimento da carga horária semestral obrigatória não afasta a obrigatoriedade de participação dos magistrados em cursos/eventos ou atividades que versem sobre matérias específicas, em decorrência de metas estabelecidas pelos Conselhos Superiores e mediante convocação.

Art. 5º Não serão promovidos eventos educacionais visando completar a carga horária mínima daqueles magistrados que não a cumpriram até o final do semestre.

Art. 6º Caberá à Escola Judicial TRT5, ao final de cada semestre, encaminhar à Corregedoria Regional e à ENAMAT o número de horas/aula cumprido por cada juiz, para efeito de assentamento.

Art. 7º Ausências e impedimentos que impliquem em não cumprimento do número de horas exigido deverão ser justificados perante a Escola Judicial TRT5, que comunicará tais fatos à Corregedoria Regional.

Art. 8º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o ATO GP/CR/EJ TRT5 Nº 001/2013.

Publique-se.

Salvador, 10 de abril de 2014.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
Desembargador Corregedor Regional

Firmado por assinatura digital em 10/04/2014 14:10 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por LUIZ TADEU LEITE VIEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114041001162308787.

Firmado por assinatura digital em 10/04/2014 12:25 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114041001162191417.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região



LUIZA APARECIDA OLIVEIRA LOMBA

Desembargadora Diretora da Escola Judicial do TRT 5ª Região

Firmado por assinatura digital em 10/04/2014 14:10 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por LUIZ TADEU LEITE VIEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114041001162308787.

Firmado por assinatura digital em 10/04/2014 12:25 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114041001162191417.